



 **blueasset**

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

# Sumário

1. Introdução .....	3
2. Regras para Negociações.....	5
3. Investimento de recursos próprios da Gestora.....	8
4. Disposições Gerais .....	8
5. Controle de Versões e Aprovações.....	8
<b>ANEXO I</b> .....	9
<b>ANEXO II</b> .....	11

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

## 1. Introdução

A **BLUE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) baseia sua atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, especialmente de fundos de investimento, nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

A presente Política de Investimentos Pessoais visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de Pessoas Vinculadas à Gestora, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Considera-se enquanto Pessoas Vinculadas:

- a) Estagiários, colaboradores, diretores e sócios da Gestora, (em conjunto denominados “Colaboradores”), contemplando os cônjuges ou companheiros e filhos menores;
- b) Sociedades controladas, direta ou indiretamente pela Gestora ou pelas pessoas naturais qualificadas enquanto Pessoas Vinculadas;
- c) Pessoas jurídicas e profissionais, nos moldes da alínea “a”, que mantêm contrato de prestação de serviços relacionados às atividades operacionais da Gestora;
- d) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Data de atualização: 18/05/2023

Todos eles não poderão de forma alguma divulgar ou incentivar, com o uso privilegiado das informações a que tenham acesso por sua posição ou relação com a Gestora, que terceiros adquiram títulos ou valores mobiliários, estando sujeitos, em caso de desrespeito à tal restrição, às sanções aplicáveis ao caso concreto.

Nos casos de ofertas públicas de títulos e valores mobiliários relacionados à Gestora, o conceito de Pessoas Vinculadas se amplia, atingindo também os ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau das pessoas naturais definidas na regra geral.

Destaca-se ainda que as regras descritas nesta Política devem ser seguidas, caso terceiros estejam autorizados a emitir ordens em nome das Pessoas Vinculadas e, caso Pessoas Vinculadas estejam autorizadas a emitir ordens em nome de terceiros.

As Pessoas Vinculadas à Gestora podem realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que:

- As instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem;
- As operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Gestora.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Área de Compliance e Risco é responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ademais, a Pessoa Vinculada será responsável por todo e qualquer prejuízo decorrente do ato praticado, estando sujeita às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis. Inclusive, a Gestora deterá direito de regresso caso venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo pela ação realizada.

Data de atualização: 18/05/2023

## 2. Regras para Negociações

As aplicações e os investimentos realizados em benefício de Pessoa Vinculada no mercado financeiro devem ser orientados no sentido de não interferir negativamente no desempenho das atividades profissionais dos Colaboradores da Gestora. Além disso, tais investimentos devem ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Gestora, de modo a evitar situações que possam configurar conflito de interesses.

A Pessoa Vinculada não pode, de qualquer forma, se valer de informações obtidas em decorrência de sua atuação profissional e/ou relacionamento junto à Gestora para obter vantagens econômicas e/ou financeiras com investimento ou desinvestimentos em ativos financeiros.

Em relação à negociação (compra e venda) de títulos e valores mobiliários geridos pela Gestora, as Pessoas Vinculadas deverão estar atentas às seguintes diretrizes:

- As cotas subscritas/adquiridas deverão ser mantidas por, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos ( *Holding Period*);
- São proibidas as operações de  *day trade*. Considera-se  *day trade* a operação ou a conjunção de operações iniciadas e encerradas em um único dia com o mesmo ativo, ainda que a quantidade negociada tenha sido liquidada total ou parcialmente;
- Durante os períodos de restrição, divulgados pela Área de Compliance e Risco, estão vedadas as negociações de cotas ( *Blackout Period*).

Independentemente do período, é vedado à Pessoa Vinculada:

- Efetuar resgates dos Fundos, sob gestão da Gestora, caso tenha conhecimento (não público) de que um investidor ou grupo de investidores com posição significativa nos Fundos têm a intenção de efetuar um resgate, que tenha potencial para afetar a liquidez dos fundos; e

Data de atualização: 18/05/2023

- Investimentos e/ou resgates de Fundos geridos, caso esteja em posse de informação privilegiada, que possa resultar em aumento ou diminuição do valor da cota do Fundo.

Durante os períodos de restrição (*Blackout Period*):

- A equipe de Compliance e Risco divulgará o período de restrição, não sendo obrigada a fundamentar a decisão que o determina;
- As Pessoas Vinculadas devem manter sigilo de qualquer ato ou fato relevante sobre fundos geridos pela Gestora que tomem conhecimento;
- É vedado que as Pessoas Vinculadas prestem aconselhamento ou assistência de investimento com base em informações privilegiadas que tomem conhecimento;
- Caso Pessoas Vinculadas, que tenham tido acesso a qualquer tipo de informação privilegiada em decorrência de suas atividades na Gestora se afastem, isto é, finalizem o relacionamento com a empresa, as restrições de negociação e de divulgação de informações deverão ser mantidas até que (i) termine um pregão inteiro após a divulgação do ato ou fato relevante ao mercado; ou (ii) transcorra 6 (seis) meses após o afastamento, o que ocorrer primeiro.

Com relação à negociação de cotas de FII geridos pela Gestora, os seguintes pontos devem ser observados:

- A equipe de Gestão da Gestora deve informar, antecipadamente, à Área de Compliance e Risco as datas previstas para divulgação do Informe Trimestral de FII (ITR) e de suas Demonstrações Financeiras (DF), bem como sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relativo aos FII geridos, de modo que possam ser adotadas, em tempo hábil, as comunicações às Pessoas Vinculadas acerca das datas de início e fim do *Blackout Period*;
- Ao comprar ou vender as cotas, em até 3 (três) dias úteis após a negociação, a Pessoa Vinculada deverá informar os seguintes dados à equipe de Compliance e Risco por meio do canal: [trade@blueasset.com.br](mailto:trade@blueasset.com.br).
  - Quantidade de cotas compradas ou vendidas;

Data de atualização: 18/05/2023

- Data da negociação;
- Nome completo (ou razão social) e CPF (ou CNPJ) do titular das cotas.

Caso a Pessoa Vinculada necessite de autorização para algum ato, de orientação ou de esclarecimento, ela deverá encaminhá-lo por meio do e-mail *trade@blueasset.com.br*, o que será respondido pela equipe de Compliance e Risco em até 3 (três) dias úteis.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá levar em consideração, para fins do disposto no parágrafo anterior, que quaisquer aplicações realizadas por Pessoa Vinculada que dependam de aval, somente poderão ser autorizadas quando não representarem Conflitos de Interesse, potencial risco para os veículos sob gestão da Gestora ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de informação privilegiada.

Inexiste qualquer responsabilidade da Gestora ou da Área de Compliance e Risco por perda de oportunidade de investimento em razão das regras trazidas na presente Política.

Destaque-se que a Pessoa Vinculada deve evitar a assunção de riscos de difícil mensuração, que possam comprometer a saúde e o equilíbrio financeiro do investidor.

Adicionalmente aos princípios gerais, que devem nortear as condutas da Gestora e seus Colaboradores, bem como as pessoas jurídicas e os profissionais que mantêm contrato de prestação de serviços relacionados às atividades operacionais das empresas, os princípios que regem os investimentos pessoais por Pessoas Vinculadas são:

- (i) O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Gestora bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- (ii) A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Investimentos Pessoais, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- (iii) Os Colaboradores integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Gestora.

Data de atualização: 18/05/2023

### 3. Investimento de recursos próprios da Gestora

A Gestora não realizará a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Banco de primeira linha.

### 4. Disposições Gerais

Os Colaboradores da Gestora, bem como as pessoas jurídicas e os profissionais que mantêm contrato de prestação de serviços relacionados às atividades operacionais, firmarão “Termo de Compromisso e Declaração de Investimentos” (ANEXO I), comprometendo-se a observar as diretrizes e os procedimentos apresentados.

Anualmente, cada uma das pessoas mencionadas acima receberá, via e-mail, cópia da nova versão e deverá reafirmar o compromisso com a presente Política, declarando concordância por meio da entrega da “Ratificação do Termo de Compromisso e Declaração de Investimentos Anual” (ANEXO II).

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta Política ou às diretrizes éticas da Gestora será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política de Investimentos Pessoais, sujeitando o infrator às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

### 5. Controle de Versões e Aprovações

Esta Política de Investimentos Pessoais será revisada no mínimo anualmente, ou ainda a critério do Diretor de Compliance, Risco e PLD, e sua alteração acontecerá, caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS****Blue Asset**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal e CPF (caso seja pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

1. Declaro ter recebido por meio eletrônico uma versão atualizada da Política de Investimentos Pessoais da Blue Asset Gestão de Recursos LTDA., tendo recebido explicação sobre as regras nela contidas e retirado eventuais dúvidas.
2. Comprometo-me a seguir as orientações da Política de Investimentos Pessoais da Blue Asset Gestão de Recursos LTDA., estando ciente de que o descumprimento de suas normas poderá implicar em consequências diversas.

3. Declaro que (assinalar a alternativa aplicável):

(  ) Posuo cônjuge ou companheiro(a), e/ou filho(s) menor(es);

Nome (Cônjuge/Companheiro/Filho)	CPF
_____	_____
_____	_____
_____	_____

(  ) Não posuo cônjuge ou companheiro(a), e/ou filho(s) menor(es);

(  ) Estou autorizado(a) a negociar em nome de terceiros.

Nome do(s) Terceiro(s)	CPF
_____	_____
_____	_____

(  ) Controlo, direta ou indiretamente, as seguintes sociedades:

Razão Social	CNPJ
_____	_____
_____	_____

Data de atualização: 18/05/2023

4. Declaro que (assinalar a alternativa aplicável) \*:

( ) Na data de assinatura deste documento, possuo investimentos em ativos ou títulos mobiliários, geridos pela Blue Asset Gestão de Recursos LTDA.;

Nome da Pessoa	Ativo	Quantidade

( ) Não possuo, na data de assinatura deste documento, investimentos em ativos ou títulos mobiliários, geridos pela Blue Asset Gestão de Recursos LTDA.

\* A declaração deve contemplar as suas posições, de cônjuge, companheiro(a) e filho(s), de terceiros por você representados e de sociedades por você controladas, direta ou indiretamente.

5. Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas pela Blue Asset Gestão de Recursos LTDA., mas também às penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_ [Local], \_\_\_\_\_ [data].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura]

**ANEXO II****RATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS****Blue Asset**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal e CPF (caso seja pessoa jurídica): \_\_\_\_\_

1. Declaro ter recebido por meio eletrônico nova versão atualizada da Política de Investimentos Pessoais da Blue Asset Gestão de Recursos LTDA., tendo recebido explicação sobre as regras nela contidas e retirado eventuais dúvidas.
2. Ratifico meu compromisso em seguir as orientações da Política de Investimentos Pessoais da Blue Asset Gestão de Recursos LTDA., estando ciente de que o descumprimento de suas normas poderá implicar em consequências diversas.
3. Declaro que (assinalar a alternativa aplicável):  
 Possuo cônjuge ou companheiro(a), e/ou filho(s) menor(es);

Nome (Cônjuge/Companheiro/Filho)	CPF
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Não possuo cônjuge ou companheiro(a), e/ou filho(s) menor(es);

Estou autorizado(a) a negociar em nome de terceiros.

Nome do(s) Terceiro(s)	CPF
_____	_____

Controlo, direta ou indiretamente, as seguintes sociedades:

Razão Social	CNPJ
_____	_____

Data de atualização: 18/05/2023

4. Declaro que (assinalar a alternativa aplicável)\*:

( ) Na data de assinatura deste documento, possuo investimentos em ativos ou títulos mobiliários, geridos pela Blue Asset Gestão de Recursos LTDA.;

Nome da Pessoa	Ativo	Quantidade

( ) Não possuo na data de assinatura deste documento investimentos em ativos ou títulos mobiliários, geridos pela Blue Asset Gestão de Recursos LTDA.

\* A declaração deve contemplar as suas posições, de cônjuge, companheiro(a) e filho(s), de terceiros por você representados e de sociedades por você controladas, direta ou indiretamente.

5. Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas pela Blue Asset Gestão de Recursos LTDA., mas também às penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_ [Local], \_\_\_\_\_ [data].

\_\_\_\_\_  
[Assinatura]